



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2024 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

VESTIBULAR UAB 2024.2

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 2 de fevereiro de 2021, anuncia, por meio do Centro de Referência em Educação a Distância (CREAD), a seleção de pessoas candidatas ao **Vestibular UAB 2024.2**, para ocupação de vagas do curso de Licenciatura em Matemática na modalidade de educação a distância (EaD) pelo Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), com ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2024, nos termos deste edital e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, na Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, na Portaria MEC nº 493, de 22 de maio de 2020, e na Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente processo seletivo, **Vestibular UAB 2024.2**, terá validade para matrícula no segundo semestre de 2024, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo I** deste edital, para o curso de Licenciatura em Matemática na modalidade a distância pelo Programa Universidade Aberta do Brasil.
- 1.2. O Vestibular UAB 2024.2 será conduzido pela comissão organizadora designada na Portaria nº 2124/GABR/REITORIA, de 27 de março de 2024, e regido por este edital, bem como por seus anexos e demais documentos pertinentes ao processo seletivo a serem publicados na plataforma Q-Seleção (<http://qselecao.ifce.edu.br/>).
- 1.2.1. A comissão organizadora é constituída de servidores do IFCE ligados ao Centro de Referência em Educação a Distância (CREAD) e ao *campus* Juazeiro do Norte.
- 1.3. O processo seletivo será realizado em uma única etapa e levará em conta as notas obtidas **em uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)** dos anos 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023.
- 1.4. O curso ofertado neste edital é isento da cobrança de taxa de matrícula e de mensalidades.
- 1.5. O sistema do curso é **semipresencial**, com atividades obrigatórias desenvolvidas a distância e também em encontros presenciais previamente agendados, os quais ocorrem obrigatoriamente aos sábados no polo de apoio presencial (**Anexo II**) escolhido pela pessoa candidata no ato da inscrição. Em caráter extraordinário, o IFCE reserva-se o direito de agendar encontros presenciais no decorrer da semana.
- 1.5.1. A pessoa candidata deve possuir computador ou dispositivos móveis com internet para acesso às aulas síncronas e atividades assíncronas, ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e a outras plataformas indicadas pelo IFCE.
- 1.6. Somente poderá se candidatar quem tenha concluído o ensino médio e, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação do Enem, conforme Portaria nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, do Ministério da Educação (MEC).
- 1.7. **Todos os documentos pertinentes ao Vestibular UAB 2024.2 publicados no endereço <http://qselecao.ifce.edu.br/> (inclusive resultados, retificações, comunicados e orientações) terão valor de norma, fundamentando as ações e decisões concernentes a este processo seletivo. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as atualizações do site ao longo de cada etapa prevista no cronograma deste edital (Anexo III).**
 - 1.7.1. Os anexos que compõem este edital são os seguintes:
 - I – Anexo I - Distribuição das vagas;
 - II – Anexo II - Endereços e canais de comunicação dos polos de apoio presencial da UAB;
 - III – Anexo III - Cronograma de atividades;
 - IV – Anexo IV - Endereços dos *campi* para bancas de heteroidentificação;
 - V – Anexo V - Requerimento de nome social;
 - VI – Anexo VI - Declaração de inexistência de outra matrícula em instituição pública de ensino superior;
 - VII – Anexo VII - Declaração de proveniência da Rede Pública de Ensino - Modelo I (para quem tenha cursado ensino médio regular);
 - VIII – Anexo VIII - Declaração de proveniência da Rede Pública de Ensino - Modelo II (para quem NÃO tenha cursado ensino médio regular);
 - IX – Anexo IX - Rol de documentos para comprovação de renda familiar bruta;
 - X – Anexo X - Declaração de cor/raça ou etnia;
 - XI – Anexo XI - Autodeclaração de pessoa quilombola;
 - XII – Anexo XII - Declaração de reconhecimento de pertencimento e vínculo com comunidade quilombola.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas deste vestibular estão distribuídas, conforme **Anexo I**, nos seguintes polos de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil: Itapipoca, Meruoca, Quixeramobim, São Gonçalo do Amarante e Ubajara, cujos endereços e telefones constam no **Anexo II**.
- 2.2. A oferta de vagas obedece à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, à Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, à Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, todas três do Ministério da Educação, à Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e à Resolução do IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019, com suas alterações.

3. DAS COTAS PARA PESSOAS EGRESSAS DE ESCOLAS PÚBLICAS

3.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, na Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, na Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, todas três do Ministério da Educação, na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e na Resolução do IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019 (e suas alterações), a instituição reserva **no mínimo** 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para pessoas egressas de escolas públicas (EEPs), conforme discriminado abaixo (ver tabelas 1 e 2):

I – do total de vagas destinadas a pessoas EEPs, a metade (50%) será reservada para quem possua renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*, alocando-se as vagas restantes para EEPs independentemente de renda;

II – dentro do total de vagas reservadas, tanto para pessoas EEPs com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita* quanto para EEPs independentemente de renda, haverá uma nova subdivisão à qual será aplicado um percentual de reserva de vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (PPIs), pessoas com deficiência (PcDs) e quilombolas;

III – o percentual de vagas destinadas neste certame a pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (72,12%), quilombolas (0,27%) e com deficiência (9,93%) obedece à exigência de corresponder, no mínimo, aos percentuais referentes a esses grupos na população desta unidade federativa segundo o último Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

Tabela 1 – Detalhamento das regras de distribuição das vagas entre modalidade de reserva (exemplo para 42 vagas)

Número de vagas ofertadas para o curso por polo (100%)									Total
No mínimo 50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)									
Ampla concorrência (AC)	50% das vagas: pessoas EEPs com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo				50% das vagas: pessoas EEPs, independentemente de renda				
	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
20	8	1	2	1	8	0	1	1	42

Tabela 2 – Descrição das modalidades de reserva e exemplo de distribuição para 42 vagas

Quantidade de vagas ofertadas no polo	42
Porcentagem mínima - Lei nº 12.711/2012	50%
% Pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (PPIs)	72,12%
% Pessoas com deficiência (PcDs)	9,93%
% Pessoas quilombolas	0,27%
Vagas para ampla concorrência (AC)	20
Vagas para pessoas egressas de escolas públicas (EEPs)	22
LB_PPI – Vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	8
LB_Q – Vagas para pessoas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	1
LB_PCD – Vagas para pessoas com deficiência que possuam renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	2
LB_EP – Vagas para pessoas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	1
LI_PPI – Vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	8
LI_Q – Vagas para pessoas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	0
LI_PCD – Vagas para pessoas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	1
LI_EP – Vagas para pessoas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	1

3.2. Apenas concorrerá às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas a pessoa egressa de escola pública que:

I – tenha cursado o **ensino médio regular ou equivalente** (técnico, magistério ou da educação de jovens e adultos – EJA) **integralmente em escolas públicas brasileiras** da esfera municipal, estadual ou federal; ou

II – tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Enceja)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.1. Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para pessoas egressas de escolas públicas quem tenha em algum momento cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou de natureza não pública, mesmo que comprove ter recebido bolsa de estudo integral.

3.2.2. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.3. Ao preencher o formulário de inscrição no endereço <http://qselecao.ifce.edu.br/>, a pessoa candidata que deseje participar deste processo seletivo como cotista deverá indicar, na seção destinada à modalidade de concorrência, uma ou mais cotas nas quais esteja apta a concorrer, a fim de que seja

classificada conforme o disposto no art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

3.3.1. Em observância às regras de classificação estabelecidas no art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, a pessoa candidata que optar pela reserva de vagas neste certame concorrerá não somente na(s) cota(s) escolhida(s), mas também naquelas mais abrangentes, bem como na ampla concorrência.

3.3.2. A pessoa candidata que optar por concorrer em uma ou mais cotas da reserva de vagas (descritas na Tabela 2 deste edital) deverá **comprovar o atendimento aos requisitos da cota em que for selecionada e classificada**, apresentando a respectiva documentação de matrícula (ver item 10) e cumprindo os demais procedimentos comprobatórios exigidos, na forma e nos prazos estabelecidos por este edital e pelo *campus*.

3.3.3. Ao selecionar no formulário de inscrição a(s) cota(s) correspondente(s) **às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas ou indígenas, pessoas com deficiência ou quilombolas**, o(a) candidato(a) autodeclara-se pessoa preta, parda, indígena, com deficiência ou quilombola, comprometendo-se a apresentar as respectivas comprovações exigidas, na forma e nos prazos estabelecidos por este edital.

3.3.3.1. As pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas no ato da inscrição e que, tendo optado pelas cotas **LB_PPI ou LI_PPI**, forem selecionadas para essas vagas, como aprovadas ou classificáveis, deverão passar por procedimento presencial de heteroidentificação, conforme subitens 3.7 a 3.7.9 deste edital.

3.3.4. Todas as comprovações de atendimento às condições definidas para cada cota deverão ser apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos por este edital e pelo *campus*. **O desacordo com o perfil da cota informada no ato da inscrição, constatado a qualquer tempo, implicará eliminação do(a) candidato(a) no certame e cancelamento automático de matrícula.**

3.3.5. Para efeito de comprovação de renda, será considerado como referência o valor do salário mínimo federal vigente na data de efetivação da matrícula.

3.4. A pessoa candidata que NÃO pretenda concorrer às vagas reservadas para cotistas deverá selecionar no formulário de inscrição APENAS a opção de ampla concorrência (AC).

3.5. A pessoa classificada no presente processo seletivo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas a **EEPs** deverá realizar os procedimentos de matrícula conforme as orientações constantes no item 10 deste edital e aquelas publicadas no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, sob pena de perda da vaga.

3.5.1. A comprovação de atendimento aos requisitos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a matrícula. Será, portanto, impedida de matricular-se a pessoa candidata que não efetuar os procedimentos de comprovação, conforme orientações publicadas neste edital, ou que, efetuando-os, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

3.6. Compete exclusivamente à pessoa candidata certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e demais normativas, sob pena de, caso selecionada, perder o direito à vaga.

3.7. Todas as pessoas que se autodeclararem negras pretas ou pardas no ato da inscrição e forem selecionadas para as vagas **LB_PPI ou LI_PPI**, como aprovadas ou classificáveis, deverão ter a veracidade de sua autodeclaração comprovada por meio de **procedimento presencial de heteroidentificação**, em cumprimento à Resolução do IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019, e suas alterações.

3.7.1. A aferição de heteroidentificação será conduzida obrigatoriamente com a presença da pessoa candidata declarante e ocorrerá segundo as instruções constantes no Procedimento de Aferição de Veracidade da Autodeclaração, elaborado pela Comissão Institucional de Heteroidentificação (CIH), bem como nos demais documentos orientadores a serem publicados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>. **É responsabilidade da pessoa autodeclarada negra preta ou negra parda observar as datas de comparecimento para participar do procedimento de heteroidentificação.**

3.7.2. Todos os procedimentos e divulgações pertinentes à heteroidentificação ocorrerão segundo cronograma e orientações a serem publicados no endereço <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

3.7.3. Os procedimentos de heteroidentificação serão conduzidos pelas comissões locais dos *campi* do IFCE, cujos endereços constam no **Anexo IV** deste edital, obedecendo à seguinte orientação:

Quadro 1 – Local do processo de heteroidentificação conforme polo para o qual a pessoa candidata se inscreveu

POLO ESCOLHIDO NO ATO DA INSCRIÇÃO	LOCAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
Itapipoca	<i>Campus</i> Itapipoca
Meruoca	<i>Campus</i> Sobral
Quixeramobim	<i>Campus</i> Quixadá
São Gonçalo do Amarante	<i>Campus</i> Caucaia
Ubajara	<i>Campus</i> Ubajara

3.7.4. A pessoa candidata que necessitar de atendimento diferenciado durante a aferição deverá solicitá-lo conforme as orientações do item 6 e o cronograma contido no **Anexo III**.

3.7.5. A pessoa candidata menor de 18 (dezoito) anos só poderá participar dos procedimentos de aferição se acompanhada de responsável legal munido(a) de documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) constem os números de RG e CPF.

3.7.6. O acesso à sala de aferição é restrito à pessoa candidata, integrantes da banca e equipe de colaboração.

3.7.7. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas da matrícula para as pessoas autodeclaradas **negras pretas ou negras pardas que sejam selecionadas nas modalidades de reserva LB_PPI e LI_PPI**, e não garante direito à vaga. É fundamental seguir os demais procedimentos constantes neste edital e as orientações publicadas na página do processo seletivo na plataforma Q-Seleção (<http://qselecao.ifce.edu.br/>).

3.7.8. Caso a autodeclaração de pessoa preta ou parda seja indeferida, facultar-se-á a interposição de recurso uma única vez, e este será avaliado por uma comissão recursal.

3.7.8.1. O recurso deverá ser interposto conforme o prazo e os procedimentos a serem publicados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

3.7.8.2. Se, após a análise do recurso, a autodeclaração for indeferida, a pessoa candidata perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.

3.7.9. Perderá o direito à vaga quem não realizar os procedimentos estabelecidos no subitem 3.7 e no item 10, não cabendo recurso.

3.8. Os(as) selecionados(as) para a reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcDs), indígenas ou quilombolas deverão realizar os procedimentos de matrícula conforme item 10 e orientações publicadas no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, sob pena de perda da vaga.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

- I – acessar o Sistema Informatizado de Solicitações de Concursos do IFCE – eSolis no endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital);
- II – clicar no processo seletivo cujo edital deseja impugnar;
- III – clicar na solicitação desejada: “Impugnação de edital”;
- IV – realizar o cadastro (caso seja o primeiro acesso) ou o *login* no sistema;
- V – preencher o requerimento de impugnação do edital, informando o(s) item(ns) e/ou subitem(ns) contestado(s) e a(s) justificativa(s) fundamentada(s);
- VI – clicar em “Enviar solicitação”.

4.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

4.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Organizadora do Vestibular UAB 2024.2.

4.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, na data estipulada no cronograma (**Anexo III** do edital).

4.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

4.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa interessada deverá conhecer o inteiro teor deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

5.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, em relação às quais a pessoa inscrita ou quem a represente legalmente não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.3. O Vestibular UAB 2024.2 será realizado em fase única, que consistirá na análise do boletim do Enem de **APENAS UMA das edições** estabelecidas no subitem 1.3, conforme detalhado no item 8 deste edital.

5.4. NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação neste vestibular.

5.5. Para efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá acessar o sistema Q-Seleção (<http://qselecao.ifce.edu.br/>) durante o período definido no cronograma (Anexo III**) e realizar TODOS os procedimentos estabelecidos a seguir:**

- I – **preencher o formulário eletrônico, indicando a categoria de vaga na qual irá concorrer (conforme subitem 5.8);**
- II – **enviar a documentação estabelecida no subitem 5.6**, observando o tamanho dos arquivos (no máximo 30 MB por arquivo) e as extensões aceitas pelo sistema (.pdf, .jpg, .jpeg, .gif e .png);
- III – **salvar o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição (Resumo de Inscrição) e resguardar as credenciais de acesso (usuário e senha)** ao sistema Q-Seleção, sendo essa a única forma de acesso ao andamento do processo seletivo.

5.5.1. Ao realizar sua inscrição no endereço <http://qselecao.ifce.edu.br/>, a pessoa candidata deverá ter lido todas as instruções contidas no item 5 deste edital e cumprir com atenção e calma cada um dos passos descritos nos incisos I, II e III do subitem 5.5 acima, para evitar qualquer erro.

5.5.1.1. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma sua alteração pela pessoa candidata. Em caso de erro no preenchimento do formulário ou no envio de documentação, a pessoa candidata deverá efetuar uma nova inscrição dentro do prazo estabelecido no **Anexo III** deste edital.

5.5.1.2. A pessoa candidata que realizar múltiplas inscrições terá somente a última, a mais recente, considerada válida para análise.

5.5.2. É de inteira responsabilidade da pessoa inscrita o preenchimento correto do formulário de inscrição, bem como o envio da documentação descrita no subitem 5.6.

5.5.3. A inscrição da pessoa candidata implica a autorização para que o IFCE utilize as informações constantes em seu formulário de inscrição, bem como as notas obtidas nas edições do Enem consideradas neste processo seletivo.

5.6. No ato da inscrição por meio do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, deverá ser enviada cópia digitalizada da seguinte documentação original referente à pessoa candidata (frente e verso, quando for o caso, e de modo legível), impreterivelmente durante o período definido no cronograma deste edital (**Anexo III**), sendo necessário observar o tamanho dos arquivos enviados (no máximo 30 MB por arquivo) e as extensões aceitas pelo sistema (.pdf, .jpg, .jpeg, .gif e .png):

- I – **BOLETIM COMPLETO DE APENAS UMA** das edições do Enem estabelecidas no subitem 1.3 (2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023), no qual constem os dados de identificação da pessoa candidata e a informação de seu comparecimento nos dois dias de aplicação do referido processo, com o registro das respectivas notas obtidas em cada área de conhecimento;
- II – documento oficial de identificação, conforme os subitens 5.6.1 e 5.6.2;
- III – Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio.

5.6.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- I – carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- II – carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- III – passaporte brasileiro;

- IV – carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
- V – carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- VI – carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);
- VII – carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura);
- VIII – carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- IX – documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

5.6.2. NÃO serão considerados como documentos oficiais de identidade:

- I – certificado de reservista;
- II – carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura;
- III – boletim de ocorrência policial;
- IV – certidão de nascimento ou casamento (ressalvadas as condições estabelecidas no subitem 5.6.3);
- V – título eleitoral;
- VI – modelos sem foto e sem assinatura da carteira nacional de habilitação;
- VII – carteira de estudante;
- VIII – carteira funcional sem valor de identidade;
- IX – documento ilegível, não identificável ou danificado, e documentos onde se lê “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

5.6.3. Na impossibilidade de se apresentar documento oficial de identificação válido, serão aceitas, para efeitos de inscrição, **excepcionalmente**, a certidão de nascimento e/ou de casamento.

5.6.3.1. A apresentação de um dos documentos citados no subitem 5.6.3 do edital no ato da inscrição não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 5.6 sejam apresentados no momento da matrícula.

5.6.4. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante.

5.6.5. O IFCE reserva-se o direito de excluir participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

5.6.6. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

5.7. O IFCE, nos termos da legislação, assegurará o tratamento pelo nome social a quem realizar a devida solicitação, conforme item 6 e no prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital).

5.7.1. O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016).

5.7.2. A pessoa que desejar o tratamento pelo nome social deverá preencher, **obrigatoriamente**, o campo "Nome social" do formulário de inscrição e realizar os procedimentos do item 6.

5.7.3. O texto inserido no campo "Nome social" do formulário de inscrição será mantido em todas as publicações realizadas neste processo seletivo, desde que a solicitação de que trata o subitem 6.1 seja deferida.

5.8. Ao se inscrever no Vestibular UAB 2024.2 por meio do sistema Q-Seleção (<http://qselecao.ifce.edu.br/>), a pessoa candidata deverá marcar, no formulário on-line, os campos referentes à modalidade de concorrência, selecionando entre as seguintes categorias de vagas:

- I – ampla concorrência;
- II – uma ou mais cotas para pessoas egressas de escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), conforme descrição no subitem 3.1, Tabela 2, deste edital.

5.8.1. A pessoa candidata que NÃO pretenda concorrer às vagas reservadas para cotistas deverá, no formulário de inscrição, selecionar APENAS a opção de ampla concorrência (AC).

5.8.2. Para participar deste processo seletivo pelo Sistema de Cotas, a pessoa candidata deverá, no formulário de inscrição, indicar uma ou mais cotas nas quais esteja apta a concorrer, a fim de que seja classificada conforme o disposto no art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

5.8.2.1. Ao efetuar a inscrição em uma ou mais opções da reserva de vagas, descritas na Tabela 2 deste edital, a pessoa candidata estará ciente de que:

- I – será selecionada e classificada conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (ver subitem 9.2), concorrendo não somente na(s) cota(s) escolhida(s), mas também naquelas mais abrangentes, bem como na ampla concorrência (ver subitem 5.8.3);
- II – deverá comprovar o atendimento aos requisitos da cota em que for selecionada e classificada, apresentando a respectiva documentação de matrícula e cumprindo os demais procedimentos comprobatórios exigidos, na forma e nos prazos estabelecidos por este edital e pelo *campus*.

5.8.3. Conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, todas as pessoas candidatas, independentemente da modalidade de concorrência, serão inicialmente classificadas, por ordem decrescente de notas, para as vagas da ampla concorrência até seu completo preenchimento; em seguida as pessoas que concorram como cotistas e não tenham sido selecionadas na ampla concorrência serão classificadas na ordem descrita no subitem 9.2.1 deste edital.

5.8.4. A pessoa candidata que optar pela reserva de vagas deverá obrigatoriamente preencher o campo "Etnia" do formulário de inscrição, indicando uma das três formas de autodeclaração (preta, parda ou indígena).

5.9. No momento da inscrição, deve-se optar **apenas por um polo de apoio presencial**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por número de CPF, será confirmado somente o último.

5.10. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma sua alteração pela pessoa candidata; em caso de erro no preenchimento do formulário ou no envio de documentação, a pessoa candidata deverá efetuar uma nova inscrição dentro do prazo estabelecido no **Anexo III** deste edital.

5.11. A pessoa inscrita é a ÚNICA responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e fiel cumprimento do que estabelece o subitem 5.5 deste edital.

5.12. O IFCE não se responsabiliza em caso de requerimento de inscrição não recebido via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.13. Será considerada inscrita a pessoa que tiver seu requerimento de inscrição deferido (com base na realização dos procedimentos citados no subitem 5.5), devendo certificar-se mediante consulta à **Lista de Inscrições Deferidas**, a ser divulgada conforme o cronograma deste edital (**Anexo III**), na página do processo seletivo (<http://qselecao.ifce.edu.br/>).

5.13.1. Caso a pessoa candidata não conste na Lista de Inscrições Deferidas, deverá realizar a interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição acessando o sistema eSolis (<https://esolis.ifce.edu.br/>), conforme as instruções do item 7 deste edital e dentro do prazo estabelecido no **Anexo III**.

5.14. A documentação de candidatos(as) estrangeiros(as) deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada como exigido neste edital.

5.15. Não será aceito requerimento de inscrição condicional, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico, nem em desacordo com as normas deste edital.

6. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1. Caso necessário, poderá ser requerido o atendimento diferenciado, de acordo com o prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital) e orientações constantes nos próximos subitens, por:

I – pessoa com deficiência;

II – pessoa que estiver amamentando e necessitar comparecer ao *campus* presencialmente para a realização de etapa(s) da seleção;

III – pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, durante a participação neste processo seletivo, mediante o uso do nome social;

IV – pessoa que necessitar portar arma (amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações).

6.2. Para solicitar o atendimento diferenciado, a pessoa candidata deverá:

I – acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** do edital);

II – clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu;

III – caso seja o primeiro acesso, clicar no *link* “Primeiro acesso? Cadastre-se aqui” e realizar o cadastro; caso já tenha cadastro, acessar a página com o *login* (protocolo de inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);

IV – após o acesso à página do sistema eSolis com as credenciais de *login* e senha, clicar em “Requerimento de atendimento diferenciado”;

V – preencher o requerimento eletrônico, fundamentando-o, e anexar a devida documentação comprobatória, conforme a natureza da solicitação (ver Quadro 2), sendo necessário observar o tamanho dos arquivos enviados (no máximo 5 MB por arquivo, não podendo ultrapassar 10 MB no total) e as extensões aceitas pelo sistema (.pdf, .jpg, .jpeg, .gif e .png);

VI – clicar em “Enviar solicitação”.

Quadro 2 – Documentação a ser enviada segundo cada tipo de solicitação de atendimento diferenciado

Tipo de solicitação	Documentos a serem enviados por meio do sistema eSolis
Atendimento diferenciado às pessoas com deficiência	<p>É necessário o envio de no mínimo um dos seguintes documentos:</p> <p>I – documento emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a palavra “deficiência”, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; ou</p> <p>II – comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC) específico para pessoas com deficiência, caso a pessoa candidata receba este benefício.</p>
Atendimento diferenciado à pessoa candidata que estiver amamentando (lactante)	<p>É necessário o envio de todos os seguintes documentos:</p> <p>I – documento de identificação oficial da pessoa participante da seleção que estiver amamentando e da pessoa maior de idade responsável pela guarda da criança lactente, conforme art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 (caso a pessoa cujos documentos foram enviados no ato da solicitação como responsável pela guarda da criança não possa acompanhar a pessoa lactante, a documentação de identificação de quem a substituirá deverá ser encaminhada ao <i>campus</i> para o qual foi feita a inscrição, através do <i>e-mail</i> selecao.cread@ifce.edu.br, com antecedência mínima de 72 horas da realização de atividade presencial nesta seleção);</p> <p>II – atestado médico comprovando a condição de lactante; e</p> <p>III – certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até o término do período de solicitação do atendimento diferenciado, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por pessoa formada em Medicina e especialista em Obstetrícia, com o respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, que ateste a data provável do nascimento).</p>
Atendimento por nome social durante a participação neste processo seletivo	<p>É necessário o envio dos seguintes documentos, conforme a idade da pessoa solicitante:</p> <p>I – se maior de 18 anos:</p> <p>a) cópia do protocolo de inscrição gerado após o preenchimento do formulário de inscrição;</p> <p>b) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso), conforme os subitens 5.6.1 e 5.6.2;</p> <p>c) requerimento (Anexo V deste edital) datado e assinado pela pessoa solicitante;</p> <p>d) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou</p>

	<p>similares);</p> <p>II – se menor de 18 anos:</p> <p>a) cópia do protocolo de inscrição gerado após o preenchimento do formulário de inscrição;</p> <p>b) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso), conforme os subitens 5.6.1 e 5.6.2;</p> <p>c) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);</p> <p>d) requerimento (Anexo V deste edital) datado e assinado pela pessoa solicitante e por seu(sua) responsável legal;</p> <p>e) cópia legível do documento oficial de identidade (frente e verso) do(a) responsável legal pela pessoa solicitante, conforme os subitens 5.6.1 e 5.6.2.</p>
Atendimento diferenciado para porte de arma	É necessário o envio da imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme sua definição na Lei Federal nº 10.826/2003.

- 6.3. A análise do requerimento de atendimento diferenciado obedecerá à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade. O resultado do pedido será divulgado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, podendo também ser visualizado por meio do sistema eSolis (<https://esolis.ifce.edu.br/>).
- 6.4. Não serão apreciadas as solicitações intempestivas (enviadas fora do prazo estabelecido no cronograma disponível no **Anexo III**), em desconformidade com as orientações constantes nos itens e subitens desta seção ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.
- 6.5. A pessoa contemplada com atendimento diferenciado participará do processo seletivo em igualdade de condições com as demais, inclusive no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação e de aferição de heteroidentificação.
- 6.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento diferenciado, tais como via postal, telefone ou fax.
- 6.7. Para a pessoa candidata lactante, em caso de deferimento à sua solicitação de atendimento diferenciado, será disponibilizada uma sala nos dias das atividades que exijam o comparecimento ao IFCE, onde a criança lactante ficará sob a guarda da pessoa maior de idade indicada segundo o procedimento estabelecido no subitem 6.2 (resguardados o art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019).
- 6.7.1. Em caso de indeferimento, facultar-se-á interpor recurso por meio do sistema eSolis (<https://esolis.ifce.edu.br/>), conforme as orientações do item 7 deste edital e o prazo estabelecido no cronograma (**Anexo III**).
- 6.8. Caso a documentação enviada não esteja em conformidade com as disposições constantes no subitem 6.2 deste edital, a solicitação de atendimento diferenciado ou o recurso interposto serão indeferidos, e a pessoa candidata ficará impossibilitada de realizar a seleção nas condições especiais especificadas no subitem 6.1.
- 6.9. A pessoa inscrita no presente processo seletivo que tiver sua solicitação de atendimento por nome social indeferida será tratada de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 6.10. O IFCE tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Facultar-se-á a interposição de recursos (quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados) contra o indeferimento de inscrição, da solicitação de atendimento diferenciado e do resultado da classificação preliminar, de acordo com o seguinte passo a passo:
- I – acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (**Anexo III** deste edital);
- II – clicar no processo seletivo para o qual a pessoa candidata se inscreveu;
- III – caso seja o primeiro acesso, clicar em "Primeiro acesso? Cadastre-se aqui" e realizar o cadastro; uma vez feito o cadastro, acessar com *login* (protocolo de inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
- IV – selecionar o tipo de requerimento desejado:
- a) para interpor recurso contra o indeferimento de inscrição, deverá ser selecionada a opção "Recurso contra o indeferimento de inscrição";
- b) para interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento diferenciado, deverá ser selecionada a opção "Interposição de recurso do resultado preliminar do pedido de atendimento diferenciado";
- c) para interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar, deverá ser selecionada a opção "Recurso contra o resultado preliminar" (para fins de fundamentação do recurso contra o resultado da classificação preliminar, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no *link* "Meus Resultados", no endereço <http://qselecao.ifce.edu.br/>, no mesmo dia da divulgação da classificação preliminar);
- V – preencher o requerimento eletrônico, fundamentando a solicitação;
- VI – clicar em "Enviar solicitação".
- 7.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica, ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.
- 7.3. Os resultados dos recursos contra o indeferimento de inscrição, da solicitação de atendimento diferenciado (requerida nos termos do item 6 do edital) e do resultado da classificação preliminar serão divulgados, conforme o cronograma contido no **Anexo III** deste edital, por meio dos endereços eletrônicos <http://qselecao.ifce.edu.br/> e <https://esolis.ifce.edu.br/>.
- 7.4. Para interpor recurso contra o resultado da heteroidentificação, a pessoa candidata deverá observar o prazo e os procedimentos a serem publicados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para fins de classificação serão consideradas as notas obtidas no Boletim Individual do Enem de APENAS UMA das seguintes edições: 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023.

8.2. A Nota Final terá caráter classificatório e será apurada a partir do somatório das notas obtidas nos componentes curriculares das áreas de conhecimento indicadas conforme descrição abaixo:

$NF = (N1+N2+N3+N4+N5)$, onde:

NF = Nota Final;

N1 = Nota obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

N2 = Nota obtida em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

N3 = Nota obtida em Ciências Humanas e suas Tecnologias;

N4 = Nota obtida em Matemática e suas Tecnologias;

N5 = Nota obtida em Redação.

8.2.1. Serão consideradas aprovadas as pessoas que, tendo alcançado nota acima de zero em cada uma das áreas de conhecimento, situem-se dentro dos limites de vagas especificados no **Anexo I**, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação e uma vez aplicadas as normas de classificação descritas no item 9.

8.3. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** se dará de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

I – maior idade;

II – maior nota no componente curricular Redação.

8.4. O Resultado da Classificação Preliminar deste vestibular será divulgado conforme o cronograma do **Anexo III**, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

8.5. Caso a pessoa candidata discorde do resultado preliminar, ela poderá contestá-lo por meio de recurso a ser enviado no sistema eSolis (<https://esolis.ifce.edu.br/>), segundo as orientações do item 7 e dentro do prazo estabelecido no **Anexo III** deste edital.

8.6. Estarão habilitadas à matrícula no curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificadas, as pessoas que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem 8.2 e nas normas de classificação detalhadas no item 9, estiverem situadas dentro dos limites de vagas anunciados no **Anexo I**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 8.3, considerando-se classificáveis as pessoas restantes da lista.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. O resultado final deste vestibular será divulgado de acordo com o cronograma do **Anexo III** deste edital, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

9.2. A classificação se dará por polo, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas constante no **Anexo I** deste edital e obedecendo aos critérios descritos nos subitens 9.2.1 a 9.2.1.2, nos termos da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

9.2.1. As pessoas candidatas serão classificadas e selecionadas, de acordo com as notas, da seguinte maneira:

I – inicialmente, serão classificadas em ampla concorrência (AC), independentemente de opção de modalidade, e selecionadas de acordo com o limite de vagas disponíveis, conforme quadro de vagas constante no **Anexo I** deste edital;

II – aquelas que concorram às vagas reservadas conforme opções indicadas na inscrição e não sejam selecionadas na ampla concorrência serão classificadas **na seguinte ordem**:

a) quem tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública, independentemente de renda;

b) quem tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública, independentemente de renda, e seja pessoa com deficiência;

c) quem tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública, independentemente de renda, e se autodeclare quilombola;

d) quem tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública, independentemente de renda, e se autodeclare pessoa preta, parda ou indígena;

e) quem tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*;

f) quem tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, e seja pessoa com deficiência;

g) quem tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, e se autodeclare quilombola; e

h) quem tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, e se autodeclare pessoa preta, parda ou indígena.

9.2.1.1. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas às cotas conforme os critérios dispostos no subitem 9.2.1, as remanescentes deverão ser destinadas primeiramente às pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e posteriormente completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

9.2.1.2. Após aplicação do disposto no subitem 9.2.1.1, caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas de reserva de que trata o disposto na Lei nº 12.711/2012, as vagas restantes serão disponibilizadas às pessoas candidatas da ampla concorrência.

9.3. O fato de ter seu nome na lista de aprovados(as) ou classificáveis assegura à pessoa candidata apenas a expectativa de direito à vaga, estando a matrícula ou o registro acadêmico condicionados à comprovação, perante o IFCE, do atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012, e regulamentação em vigor.

10. DA MATRÍCULA

10.1. As pessoas classificadas no Vestibular UAB 2024.2 deverão comparecer à sede do polo para o qual se inscreveram a fim de efetivarem suas matrículas, observando o cronograma (**Anexo III**) e as orientações deste edital, bem como aquelas publicadas no endereço <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

10.1.1. A não realização dos procedimentos descritos neste edital e solicitados pelo *campus* ou pelo Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD) implica perda do direito à vaga.

10.1.2. Caberá à pessoa candidata ou à sua representante legal realizar os procedimentos de matrícula segundo as orientações publicadas. O IFCE não se responsabilizará em caso de não realização de matrícula por motivos de ordem técnica, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando se aplique.

10.2. A apresentação da documentação de matrícula assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando a efetivação de matrícula ou registro acadêmico condicionada ao limite de vagas informado no **Anexo I** deste edital e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

10.3. Para a realização da matrícula, a pessoa candidata deverá apresentar cópia da documentação mínima abaixo descrita (frente e verso, quando for o caso, e de modo legível) acompanhada de suas vias originais, além de cumprir os demais procedimentos constantes no presente edital e as orientações publicadas no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

10.3.1. Documentação comum a todas as pessoas selecionadas, tanto da ampla concorrência quanto cotistas:

I – documento oficial de identificação (conforme os subitens 5.6.1 e 5.6.2);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – comprovante de endereço;

IV – ficha de matrícula preenchida;

V – certificado de quitação com o serviço militar, se pessoa candidata do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual;

VI – Certidão de Quitação Eleitoral, obtido por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <https://www.tse.jus.br/> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos - art. 14, §1º, inciso I, da CF/88);

VII – Histórico Escolar **COMPLETO** e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Enceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino).

VIII – 2 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais;

IX – declaração de que não possui outra matrícula em instituição pública de ensino superior (**Anexo VI**), em conformidade com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

10.3.1.1. Caso a pessoa candidata não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da matrícula, **excepcionalmente**, a certidão de nascimento ou de casamento, mantendo-se a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 10.3.1, inciso I, sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus*.

10.3.1.2. Caso a pessoa candidata não tenha recebido da escola o histórico escolar e o certificado de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, **excepcionalmente**, os documentos abaixo relacionados (mantendo-se a previsão legal de que os itens exigidos no subitem 10.3.1, inciso VII, sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus*):

I – declaração da escola (devidamente assinada e carimbada por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade) contendo todas as informações que são prestadas no Histórico Escolar completo e no certificado de conclusão do ensino médio; **OU**

II – histórico escolar parcial acrescido de declaração da escola (devidamente assinada e carimbada por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade) contendo todas as informações que são prestadas no Histórico Escolar completo e no certificado de conclusão do ensino médio.

10.3.2. Documentação para pessoas classificadas na modalidade LB_PPI:

I – **toda a documentação citada no subitem 10.3.1;**

II – declaração de proveniência da Rede Pública de Ensino, conforme as seguintes orientações:

a) Modelo I (**Anexo VII**), **para quem tenha cursado o ensino médio regular** – declaração de que a pessoa candidata cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pela pessoa candidata e seu/sua responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos; **OU**

b) Modelo II (**Anexo VIII**), **para quem não cursou o ensino médio regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio** – declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu/sua responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos;

III – comprovantes de renda (ver as opções no **Anexo IX**);

IV – declaração de renda familiar (modelos disponíveis no **Anexo IX**: modelo I para maior de 18 anos; modelo II para menor de 18 anos);

V – formulário de informação de renda, preenchido e assinado (**Anexo IX**);

VI – **para quem tenha se autodeclarado pessoa negra (preta ou parda)**: declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo X**) com o parecer “deferido” assinalado pela Comissão de Heteroidentificação, **OU** resultado oficial publicado, contendo o nome da pessoa candidata e sua situação de deferimento;

VII – **para quem tenha se autodeclarado indígena**:

a) declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo X**);

b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) da pessoa candidata **OU** declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e

CPF de cada uma das lideranças.

10.3.3. Documentação para pessoas classificadas na modalidade LB_Q:

I – toda a documentação citada no subitem 10.3.1;

II – declaração de proveniência da Rede Pública de Ensino, conforme as seguintes orientações:

a) Modelo I (**Anexo VII**), **para quem tenha cursado o ensino médio regular** – declaração de que a pessoa candidata cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pela pessoa candidata e seu/sua responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos; OU

b) Modelo II (**Anexo VIII**), **para quem não cursou o ensino médio regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio** – declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu/sua responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos;

III – comprovantes de renda (ver as opções no **Anexo IX**);

IV – declaração de renda familiar (modelos disponíveis no **Anexo IX**: modelo I para maior de 18 anos; modelo II para menor de 18 anos);

V – formulário de informação de renda, preenchido e assinado (**Anexo IX**);

VI – declaração em que a pessoa candidata se autodefine como quilombola (**Anexo XI**);

VII – declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola (**Anexo XII**);

VIII – certificação da comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares.

10.3.4. Documentação para pessoas classificadas na modalidade LB_PCD:

I – toda a documentação citada no subitem 10.3.1;

II – declaração de proveniência da Rede Pública de Ensino, conforme as seguintes orientações:

a) Modelo I (**Anexo VII**), **para quem tenha cursado o ensino médio regular** – declaração de que a pessoa candidata cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pela pessoa candidata e seu/sua responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos; OU

b) Modelo II (**Anexo VIII**), **para quem não cursou o ensino médio regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio** – declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu/sua responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos;

III – comprovantes de renda (ver as opções no **Anexo IX**);

IV – declaração de renda familiar (modelos disponíveis no **Anexo IX**: modelo I para maior de 18 anos; modelo II para menor de 18 anos);

V – formulário de informação de renda, preenchido e assinado (**Anexo IX**);

VI – um dos seguintes documentos:

a) documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em conselho profissional, em que conste a palavra “deficiência”, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa candidata e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; OU

b) comprovante de beneficiária ou beneficiário de Benefício de Prestação Continuada (BPC), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

10.3.5. Documentação para pessoas classificadas na modalidade LB_EP:

I – toda a documentação citada no subitem 10.3.1;

II – declaração de proveniência da Rede Pública de Ensino, conforme as seguintes orientações:

a) Modelo I (**Anexo VII**), **para quem tenha cursado o ensino médio regular** – declaração de que a pessoa candidata cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pela pessoa candidata e seu/sua responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos; OU

b) Modelo II (**Anexo VIII**), **para quem não cursou o ensino médio regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio** – declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu/sua responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos;

III – comprovantes de renda (ver as opções no **Anexo IX**);

IV – declaração de renda familiar (modelos disponíveis no **Anexo IX**: modelo I para maior de 18 anos; modelo II para menor de 18 anos);

V – formulário de informação de renda, preenchido e assinado (**Anexo IX**).

10.3.6. Documentação para pessoas classificadas na modalidade LI_PPI:

I – toda a documentação citada no subitem 10.3.1;

II – declaração de proveniência da Rede Pública de Ensino, conforme as seguintes orientações:

a) Modelo I (**Anexo VII**), **para quem tenha cursado o ensino médio regular** – declaração de que a pessoa candidata cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pela pessoa candidata e seu/sua responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos; OU

b) Modelo II (**Anexo VIII**), **para quem não cursou o ensino médio regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio** – declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu/sua responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos;

III – **para quem tenha se autodeclarado pessoa negra (preta ou parda)**: declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo X**) com o parecer “deferido” assinalado pela Comissão de Heteroidentificação, OU resultado oficial publicado, contendo o nome da pessoa candidata e sua situação de deferimento;

IV – **para quem tenha se autodeclarado indígena**:

- a) declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo X**);
- b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) da pessoa candidata **OU** declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF de cada uma das lideranças.

10.3.7. Documentação para pessoas classificadas na modalidade LI_Q:

I – toda a documentação citada no subitem 10.3.1;

II – declaração de proveniência da Rede Pública de Ensino, conforme as seguintes orientações:

- a) Modelo I (**Anexo VII**), **para quem tenha cursado o ensino médio regular** – declaração de que a pessoa candidata cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pela pessoa candidata e seu/sua responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos; OU
- b) Modelo II (**Anexo VIII**), **para quem não cursou o ensino médio regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio** – declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu/sua responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos;

III – declaração em que a pessoa candidata se autodefine como quilombola (**Anexo XI**);

IV – declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola (**Anexo XII**);

V – certificação da comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares.

10.3.8. Documentação para pessoas classificadas na modalidade LI_PCD:

I – toda a documentação citada no subitem 10.3.1;

II – declaração de proveniência da Rede Pública de Ensino, conforme as seguintes orientações:

- a) Modelo I (**Anexo VII**), **para quem tenha cursado o ensino médio regular** – declaração de que a pessoa candidata cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pela pessoa candidata e seu/sua responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos; OU
- b) Modelo II (**Anexo VIII**), **para quem não cursou o ensino médio regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio** – declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu/sua responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos;

III – um dos seguintes documentos:

- a) documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em conselho profissional, em que conste a palavra “deficiência”, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa candidata e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; **OU**
- b) comprovante de beneficiária ou beneficiário de Benefício de Prestação Continuada (BPC), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

10.3.9. Documentação para pessoas classificadas na modalidade LI_EP:

I – toda a documentação citada no subitem 10.3.1;

II – declaração de proveniência da Rede Pública de Ensino, conforme as seguintes orientações:

- a) Modelo I (**Anexo VII**), **para quem tenha cursado o ensino médio regular** – declaração de que a pessoa candidata cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pela pessoa candidata e seu/sua responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos; OU
- b) Modelo II (**Anexo VIII**), **para quem não cursou o ensino médio regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio** – declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu/sua responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos.

10.3.10. A documentação de candidatos(as) estrangeiros(as) deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada segundo as exigências deste edital.

10.4. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à matrícula, ensejará cancelamento desta (art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

10.4.1. O IFCE reserva-se o direito de excluir participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua matrícula no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

10.4.2. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

10.5. A forma e os prazos para apresentação da documentação citada no subitem 10.3 são estabelecidos neste edital e detalhados nas orientações a serem publicadas na página do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

10.5.1. A pessoa menor de 18 anos só poderá efetuar a matrícula com o acompanhamento de responsável legal munido(a) de documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) conste(m) os números de RG e de CPF.

10.5.2. É facultado aos gestores de Ensino do *campus* Juazeiro do Norte, em conjunto com os setores responsáveis por estabelecer a documentação exigida para que a matrícula seja efetuada, flexibilizar prazos e forma de envio/entrega da documentação.

10.5.3. A flexibilização de prazos e da forma de entrega da documentação supracitada não invalida a previsão legal do subitem 10.1.1 do edital quanto à exigência de apresentação da documentação estabelecida, nos prazos e na forma estabelecida pelo *campus*, sob pena de perda da vaga.

11. DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS

11.1. Concluída a etapa de matrícula das pessoas aprovadas, caso existam vagas ociosas, o polo para o qual a pessoa candidata se inscreveu realizará a chamada de classificáveis com base nas seguintes listas:

- I – uma **lista geral (1ª CLASSIFICAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO GERAL)**, com todas as pessoas candidatas classificadas por ordem decrescente de nota (tanto as inscritas na AMPLA CONCORRÊNCIA como aquelas inscritas nas RESERVAS DE VAGAS); e

II – uma **lista para cada modalidade de reserva de vagas (2ª CLASSIFICAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO POR MODALIDADE DE RESERVA)** com pessoas candidatas em ordem decrescente de nota.

11.1.1. Em cumprimento à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, as pessoas candidatas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, observando-se o seguinte:

I – caso a pessoa inscrita na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711/2012 possua nota para ser selecionada em ampla concorrência, será classificada nessa modalidade, e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições nas vagas reservadas;

II – caso a pessoa não possua nota para ser selecionada em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a(s) cota(s) escolhida(s) durante o período de inscrição, observado o disposto no subitem 3.3.1.

11.1.1.2. As pessoas inscritas na reserva de vagas serão classificadas segundo subitem 9.2.1 a 9.2.1.2 deste edital.

11.2. A chamada se dará na forma estabelecida pelo *campus*, conforme cronograma deste edital (**Anexo III**) e orientações publicadas no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

11.3. Persistindo a existência de vagas ociosas após a chamada de classificáveis, estas serão consideradas vagas remanescentes e serão preenchidas conforme o item 12 deste edital.

11.4. A matrícula das pessoas candidatas classificáveis se dará conforme o cronograma (**Anexo III**) e as orientações do item 10 deste edital, bem como aquelas publicadas no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

11.4.1. As pessoas que tenham se inscrito na modalidade de reserva de vagas mas, por sua nota, classifiquem-se pela ampla concorrência nos termos do subitem 11.1.1, inciso I, deverão apresentar documentação de matrícula correspondente ao ingresso pela ampla concorrência.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1. Concorrerá às vagas remanescentes a pessoa classificável que não obtiver vaga conforme os limites descritos no **Anexo I**, considerando-se os procedimentos de matrícula e de convocação de classificáveis publicados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

12.2. Para o preenchimento de vagas remanescentes que venham a surgir, será organizada, por polo, uma lista por ordem decrescente de pontuação, que será publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

12.3. A critério do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD), a classificação poderá ser organizada em uma lista geral única ou em listas separadas por polo.

12.4. Com base na lista de que trata o subitem 12.2 e obedecendo à classificação, as pessoas candidatas serão convocadas e matriculadas de acordo com os procedimentos publicados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

12.5. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 12.2, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

13. DA CHAMADA PÚBLICA

13.1. Se o *campus* optar por realizar ocupação de vagas ociosas por meio de chamada pública, publicará o cronograma e os respectivos instrumentos legais no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

13.2. O *campus* divulgará a lista da chamada pública, classificada em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome de quem ainda não efetivou a matrícula, excluídas as situações de eliminação previstas neste edital.

13.2.1. A publicação do nome na lista da chamada pública gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando a matrícula ou o registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

13.2.2. Caso não se preencha a turma de determinado polo apenas com as pessoas que nele se inscreveram e cuja documentação tenha sido deferida, o *campus* reserva-se o direito de convocar as demais pessoas candidatas que assinalaram a opção por este polo no momento da inscrição e que tiveram sua **documentação de inscrição ou de matrícula indeferida, ou que tenham sido desclassificadas por preenchimento incorreto de notas**, como também as que não tenham encaminhado documentação, observadas as demais disposições deste edital.

13.2.3. Será adotada a seguinte ordem de prioridade para compor a lista da chamada pública:

I – pessoas com inscrição deferida, aprovadas ou classificáveis, que não tenham entregado documentação de matrícula dentro do prazo ou cuja documentação entregue se encontre em desacordo com o item 10;

II – pessoas inscritas com cadastro completo na seleção, que tenham sido indeferidas ou que tenham sido **desclassificadas por preenchimento incorreto de notas**.

13.2.4. A classificação se dará em lista única, por polo, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas ociosas.

13.2.3. A lista única de que trata o subitem anterior será elaborada pelo *campus*, em ordem decrescente de pontos obtidos, após o lançamento das notas das pessoas cuja inscrição tenha sido indeferida ou que tenham sido desclassificadas por preenchimento incorreto de notas, em planilha de classificação própria para esse momento.

13.3. A entrega da documentação de que trata o item 10 deverá ser realizada no prazo informado pelo *campus* para a chamada pública.

13.4. As datas e os horários da chamada pública serão divulgados pelo Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD) no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

14. DO INÍCIO DAS AULAS

14.1. O início das aulas obedecerá ao calendário do curso de Licenciatura em Matemática na modalidade de educação a Distância (EaD) do *campus* Juazeiro do Norte.

14.2. A data prevista para o início do semestre letivo está registrada no **Anexo III** deste edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Após a efetivação da matrícula (contemplando-se desde o item 10 até o 13 deste edital), se o número de matriculados(as) não atingir o mínimo de 30 (trinta) vagas para determinado polo, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para esse polo no semestre 2024.2, ficando, porém, as

pessoas aprovadas com direito a manifestar interesse em fazer o curso em outro polo no qual a oferta esteja assegurada, dentro do limite estabelecido pela coordenação UAB no IFCE e segundo as orientações publicadas pelo *campus* Juazeiro do Norte.

15.2. São casos de eliminação:

I – usar de fraude comprovada ou contribuir para que ela ocorra no presente processo seletivo;

II – atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta.

15.3. O presente edital será disponibilizado **exclusivamente** via internet, por meio do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

15.4. Os **anexos** referentes a este processo seletivo publicados no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br/> constituem normas que passam a integrar este edital.

15.5. O Centro de Referência em Educação a Distância e o *campus* Juazeiro divulgarão, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes a este edital nos seguintes endereços: <http://qselecao.ifce.edu.br/> e <https://ifce.edu.br/juazeirodonorte>.

15.6. Por ocorrência de fatos não previstos neste edital, o Centro de Referência em Educação a Distância e o *campus* Juazeiro poderão reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária das pessoas participantes.

15.7. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata:

I – observar os procedimentos e os prazos estabelecidos neste edital, bem como verificar os documentos exigidos e os horários de atendimento dos locais designados para etapas presenciais do processo seletivo, como matrícula e aferição de heteroidentificação;

II – acompanhar as convocações efetuadas pelo IFCE para preenchimento das vagas, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula ou para registro acadêmico, estabelecidos neste edital e demais publicações do CREaD e do *campus* Juazeiro do Norte, além de horários e locais de atendimento definidos, inclusive nos casos em que a instituição disponibilize para as pessoas candidatas acesso eletrônico para registro acadêmico e encaminhamento de documentação necessária para a matrícula;

III – acompanhar, por meio do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo Vestibular UAB 2024.2.

IV – acompanhar a divulgação de resultados, conforme o cronograma contido no **Anexo III**, bem como as demais publicações disponibilizadas no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

15.8. É proibido uma mesma pessoa, na condição de estudante, ocupar duas vagas simultaneamente em curso de graduação, no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional (Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009).

15.8.1. A instituição pública de ensino superior que constatar a ocorrência de pessoas ocupando outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicá-las da obrigatoriedade de optarem por uma das vagas, no prazo de cinco dias úteis, contando do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

15.9. Perderá o direito à vaga, em qualquer época, mesmo depois de matriculada, a pessoa que, comprovadamente, tiver usado documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos para realizar este processo seletivo, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.10. As atividades que exijam o comparecimento ao polo ou ao IFCE (**excetuando-se aquelas nas quais as pessoas inscritas serão avaliadas, tais como a participação na aferição de heteroidentificação**) poderão ser efetuadas pela própria pessoa participante ou por quem a represente legalmente (mediante apresentação de instrumento particular de procuração simples e documento oficial de identidade com foto e assinatura) e deverão ser cumpridas conforme o cronograma contido no **Anexo III**, observando-se as datas, horários e orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, bem como a respectiva documentação estabelecida para tal fim.

15.10.1. Conforme subitem 15.10 acima, a **aferição de heteroidentificação** somente poderá ser efetuada com a presença das próprias pessoas candidatas autodeclaradas negras pretas ou pardas. O acesso às salas é restrito à pessoa candidata, integrantes das comissões e equipe de colaboração.

15.11. Não serão prestadas por telefone informações a respeito de datas e resultados, devendo a pessoa inscrita observar rigorosamente os ditames e o cronograma deste edital, bem como os comunicados e demais publicações divulgadas no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

15.12. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão avaliados pelo Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD).

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 29/04/2024, às 16:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6113494** e o código CRC **761ECCFC**.